

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026.

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 54 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.188/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Huenerson Henrique Celestino por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº 81, de 30 de Novembro de 2023, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decreto municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS “ FESTA DE GORÓROS, DOM FESTEJA E DOM JOAQUIM RODEIO SHOW” DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, DE ACORDO CALENDÁRIO FESTIVO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A SER REALIZADO.**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 08/07/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Início da disputa:** 08/07/2026 08:01 horas (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> site de realização de licitações eletrônicas: [licitanet: www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) site da Prefeitura de Dom Joaquim/MG: www.domjoaquim.mg.gov.br no

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

link : <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> ou através do endereço de e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.110.988,79 (um milhão cento e dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

No momento da apresentação da proposta, o LICITANTE DEVERÁ apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação**, na monta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme descrito no item 5.22 do edital.

Obs.: 1% da garantia da proposta relaciona-se aos itens que a licitante apresentar proposta, ex.: se a empresa ofertar proposta para três lotes o valor da garantia deverá se relacionar ao valor de referência de todos os lotes ofertados:

Valor da garantia: R\$11.109,88 (onze mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos).

Será exigida garantia para execução contratual nos termos do item 11.1 do edital.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Dom Joaquim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com sede à Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA “DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 ” DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será POR LOTE conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim .

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitanet.com.br/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1-aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 -empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8-agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET <https://licitanet.com.br/>

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET <https://licitanet.com.br/>, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em www.domjoaquim.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET, em <https://licitanet.com.br/> ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 54, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3866-1212/1399, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) e não possui empregados executando trabalho degradante

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)

5.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI).

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22 -No momento da apresentação da proposta, o LICITANTE DEVERÁ apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, na monta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.1- Obs.: 1% da garantia da proposta relaciona-se aos itens que a licitante apresentar proposta, ex.: se a empresa ofertar proposta para três itens o valor da garantia deverá se relacionar ao valor de referência dos itens conforme anexo I do termo de referência.

5.22.2 A não apresentação da garantia da proposta no momento adequado, implicará na desclassificação da licitante.

5.22.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; **Em caso de caução em dinheiro o mesmo deve ser efetivado na conta Banco do Brasil 001 Ag 05916 conta corrente 5000 - 8**

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

5.22.3 -A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.22.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso),

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta..

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo global do lote .

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2.2 empresas brasileiras;
- 8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO por LOTE.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor da etapa de disputa de lances.
- 9.3** O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.
- 9.4** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5-HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- 9.5.1- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido dentro de 90 dias.

9.6.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.6.7- Prova de regularidade com fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7-1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.7.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II. Emitida dentro de 90 dias.

9.8 QUALIFICACAO TECNICA OPERACIONAL

9.8.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do mesmo constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que:

9.8.2- O licitante executou serviços de sonorização, iluminação e estruturas para rodeios e que o desempenho foi satisfatório; O referido atestado poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes.

9.8.3- Certidão de Registro regular da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que habilite a empresa no ramo de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS**, atualizado de acordo com última alteração contratual da empresa com validade para o presente exercício.

9.8.3.1-Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, **conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.**

9.8.4-Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

9.10 -No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12-O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13-A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15-A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17-O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

9.18-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10-DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.5-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.6-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7--Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.2-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.3-proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.5 -Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.6 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.7 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1- Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2-Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3- PARA ASSINATURA DO CONTRATO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

13.3.1- Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.3.1.2-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato. Caução em dinheiro deverá ser feito para conta Banco do Brasil 001 Ag 05916 conta corrente 5000 – 8.

13.3.1.3-Quando se tratar de seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.

13.3.1.4-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório e, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3.1.5-Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizado.

13.3.2-Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação de cada um de seus membros.

13.3.3-Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, Responsável Técnico - profissional de nível superior com registro ativo e em dia junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

13.3.4-Comprovante de Registro do Técnico Responsável da licitante no CBMMG (Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais) atestando que a mesmo está apto a exercer as atividades de Responsável Técnico pelo sistema de segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários e apto a apresentar projetos de prevenção contra incêndio e pânico, instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio, a comprovação supracitada deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço.

13.3.5- Comprovante de Registro da Empresa licitante no CBMMG (Corpo de Bombeiro

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Militar de Minas Gerais) atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio, O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

13.3.6- Certidão de Registro de **ENGENHEIRO CIVIL** ou **MECÂNICO** e **ENGENHEIRO ELETRICISTA** através de Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais); A comprovação supracitada deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;

13.3.7-Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico ratificado pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou cópia da Carteira de Trabalho;

13.3.7.1 A comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da carteira de blaster pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de assinatura do contrato.

13.3.8-Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com empresa que possua tal licença.

13.3.9 Responsável técnico (da licitante ou se for o caso da empresa vinculada à licitante) registrado junto à Polícia Federal.

13.3.10- Autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal, com registro ativo e válido da empresa prestadora de serviços de segurança, nas atividades de segurança

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

privada patrimonial, nos termos normativos exigidos na PORTARIA N° 3.233/2012-DG/DPF, alterada pela portaria N° 3.258/2013-DG/DPF e respectivas portarias de regulamentação. O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

13.4.9-Certidão de regularidade junto à Polícia Federal (comprovando que está apta a prestar serviços de vigilância privada). O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

13.4.10-Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos.

13.4.11-A contratada deve apresentar a seguinte documentação no prazo de 03 (Três) dias antes da realização do evento:

13.4.11.1- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos engenheiros responsáveis e todos os laudos/projetos estruturais exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para aprovação do Projeto do Evento.

13.4.12 - A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da Licitante.

13.5-Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Dom Joaquim o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.8 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.9.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.10 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.10.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (data base abril /2026), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.10.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.10.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.10.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.10.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.11 Será admitida

13.12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.10.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.27.695.1302.2277.3.3.90.39.00	677	1.500.000.0000/1 .708.000.0000
02.12.01.27.695.1302.2279.3.3.90.39.00	682	1.500.000.0000

13.10.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.8-1- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.9 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.2 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitanet.com.br/>

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, <https://licitanet.com.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, <https://licitanet.com.br/>.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, www.domjoaquim.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º .DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dom Joaquim/MG, 15 de junho de 2026.

Huenerson Henrique Celestino

Prefeito

Flaviane de Abreu Ferreira

Subscritora do edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA “DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 ” DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão e ainda que:

a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;

a) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data ***** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /
CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de
Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata /
contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0031/2026.

Pregão Eletrônico nº 014/2026

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM, E _____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R / CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1.1-Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Será admitida subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, de até 50% dos itens de menor relevância.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em abril 2026

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;
- 8.2- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 8.3- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.4- Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 9.2- Assegurar, durante a execução, a proteção dos serviços prestados;
- 9.3- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção do evento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.4- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
 - 9.4.1) Em havendo interferência de terceiros, registrar ocorrência formal nos órgãos competentes de forma a garantir a correta execução dos serviços;
 - 9.4.2) Proceder quando necessário com vistoria cautelar, emitindo relatório e em caso de danos a terceiros arcar com os danos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;
 - 9.4.3) Promover a comunicação formal e diálogo com os participantes do evento a fim de garantir o desempenho e a qualidades dos serviços prestados sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Observação: Não será aceito como justificativa a má execução e/ou alegações da baixa qualidade dos serviços relacionadas à interferência dos participantes do evento, salvo mediante parecer



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

técnico e histórico registrados, devendo, portanto, a contratada trabalhar de maneira proativa para garantir a total eficiência do objeto;

9.5- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

9.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

9.7- Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.8- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.9- Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

9.12- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios e sinalização, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

9.13 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.2- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato. Caução em dinheiro deverá ser feito para conta Banco do Brasil 001 Ag 05916 conta corrente 5000 – 8.

11.3- Quando se tratar de **seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.**

11.3-1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório e, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3-2. Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.01.27.695.1302.2277.3.3.90.39.00	677	1.500.000.0000/1 .708.000.0000
02.12.01.27.695.1302.2279.3.3.90.39.00	682	1.500.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 " DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A SER REALIZADO.

1. INTRODUÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Termo de Referência (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW" DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, , sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 " DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - JUSTIFICATIVA PARA DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026

A referida contratação se justifica diante da necessidade de realização das festividades relacionadas ao DOM JOAQUIM RODEIO SHOW, um evento de grande importância cultural para nossa cidade. Este evento não só proporciona diversão e lazer à comunidade, mas também desempenha um papel crucial na projeção regional do nome de Dom Joaquim, seus produtos e a riqueza do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

As festividades, que incluem tanto o rodeio quanto shows musicais, representam uma manifestação cultural significativa. O rodeio é uma tradição que celebra a história e os valores da vida rural, atraindo competidores e espectadores que compartilham do mesmo apreço por essa prática. Os shows musicais, por sua vez, destacam talentos locais e nacionais, enriquecendo a experiência cultural do público e promovendo a diversidade artística.

A realização do DOM JOAQUIM RODEIO SHOW tem múltiplos objetivos que vão além do entretenimento. Em primeiro lugar, o evento ajuda a despertar o potencial cultural e esportivo do município. Ao incluir competições esportivas como o rodeio, o evento incentiva a prática de atividades físicas, a disciplina e a valorização das tradições locais. Isso fortalece o senso de identidade e pertencimento entre os moradores, especialmente entre os jovens, que são incentivados a participar e se envolver nas atividades.

Além disso, o evento é uma ferramenta poderosa para o fortalecimento do turismo em Dom Joaquim. Atraindo visitantes de várias cidades da região, o rodeio e os shows estimulam a economia local, gerando receita para comerciantes, prestadores de serviços e produtores locais. Hotéis, restaurantes e lojas se beneficiam diretamente do aumento do fluxo de turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

A projeção regional de Dom Joaquim é outro benefício significativo. Eventos como o rodeio e os shows colocam a cidade em destaque, aumentando sua visibilidade e atraindo investimentos. A divulgação do evento através de diversos canais de comunicação amplia o alcance e a reputação do município, mostrando suas riquezas culturais, produtos típicos e potencial turístico.

Portanto, a contratação de uma estrutura segura e bem planejada para a realização do DOM JOAQUIM RODEIO SHOW é essencial. Esse investimento garante a segurança e o conforto de todos os participantes, fortalecendo a confiança do público, dos patrocinadores e dos parceiros comerciais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A organização profissional do evento reforça a imagem de Dom Joaquim como um destino atrativo e comprometido com a qualidade e a segurança de suas festividades.

Em suma, a realização do DOM JOAQUIM RODEIO SHOW é uma iniciativa vital para promover a cultura, o esporte e o turismo no município. Além de proporcionar momentos de lazer e diversão para a comunidade, o evento impulsiona o desenvolvimento econômico e projeta regionalmente a riqueza cultural e os produtos de Dom Joaquim. A justificativa para o presente pedido de contratação está, portanto, solidamente fundamentada na importância e nos benefícios abrangentes que o evento traz para a cidade e seus habitantes.

Não obstante, o rodeio de touros constitui uma atividade que vai além de proporcionar lazer e entretenimento aos cidadãos. Ele também tem o objetivo de resguardar e valorizar as atividades rurais em um cenário cada vez mais desafiador, marcado pela evolução e globalização que afetam todos os municípios e que enfrentamos diariamente.

Para a contratação solicitada, a empresa deverá trazer animais reconhecidos no meio dessa prática esportiva, garantindo assim a autenticidade e qualidade do evento. Além disso, é crucial que toda a estrutura para a realização do evento esteja em conformidade com as normas do Código de Minas Gerais (CMBMG). A empresa contratada também será responsável pela fiscalização e obtenção das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, assegurando a segurança dos competidores e do público presente.

Tais iniciativas não apenas visam conservar e resgatar os inúmeros costumes tradicionais, mas também valorizar a cultura local, proporcionando um impacto econômico significativo para o município. O Dom Joaquim Rodeio Show movimenta diversos setores ligados ao turismo, atraindo visitantes que geram receita e oportunidades de trabalho para estabelecimentos como bares, pousadas e restaurantes. Além disso, a abertura gratuita durante alguns dias do evento permite que toda a comunidade participe, promovendo a inclusão e o acesso à cultura local.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

É crucial que haja uma conscientização turística para visualizar os benefícios do desenvolvimento dessas atividades para a preservação da cultura, dos costumes e das tradições locais. As festas populares como o Dom Joaquim Rodeio Show representam manifestações profundamente enraizadas no cotidiano das comunidades, sendo essenciais para a transmissão intergeracional de valores culturais. É responsabilidade do poder público promover e resgatar esses eventos, garantindo que perdurem ao longo do tempo.

A contratação de uma estrutura segura para o rodeio é um elemento fundamental para assegurar não apenas o sucesso do evento, mas também a segurança e o prazer de todos os envolvidos. Em Dom Joaquim, este investimento crucial vai muito além de garantir a integridade física dos participantes e espectadores; ele desempenha um papel central na construção de uma reputação sólida para o município e na consolidação de sua posição como um destino de destaque para eventos culturais e de entretenimento.

A segurança em eventos como o rodeio não é apenas uma preocupação momentânea, mas um compromisso com o bem-estar a longo prazo da comunidade local e dos visitantes. Ao investir em infraestrutura robusta e medidas de segurança eficazes, Dom Joaquim não apenas atrai um público diversificado e numeroso, mas também garante que todos os presentes possam desfrutar da experiência sem preocupações.

Além de proporcionar um ambiente seguro, a estrutura bem planejada e executada para o rodeio contribui significativamente para a economia local. Atrações seguras e bem organizadas não só incentivam o turismo, aumentando a movimentação econômica na região, como também fortalecem o orgulho comunitário e a identidade cultural de Dom Joaquim.

Assim, a decisão de investir em uma estrutura segura para o rodeio não é apenas um cuidado com o presente, mas um legado para o futuro. Reflete o compromisso do município com a excelência em eventos, destacando-se como um lugar que valoriza não apenas suas tradições, mas também o conforto e a segurança de todos que participam de suas festividades.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 " DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)
LOTE 01	III DOM JOAQUIM RODEIO SHOW	SV	1,00	R\$ _____

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art. 6º, alínea XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Dada à necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal requisitante, razão pela qual o Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. DOS OBJETIVOS

Os eventos do calendário festivo de Dom Joaquim são muito conhecidos e esperados pela população local e regional, sendo aguardadas e requisitados, além de comporem a rota de festividades da região. As festas tradicionais do município atraem inúmeros visitantes na cidade e tem como objetivos principais:

- a) Atrair turistas;
- b) Valorizar a cultura local, regional e nacional;
- c) Movimentar a economia local;
- d) Gerar empregos temporários.

7. DA ÁREA DO EVENTO

Todos os eventos mencionados serão realizados em área pública, em espaço aberto com capacidade estimadas entre 1.000 a 5.000 (cinco mil) pessoas segundo a natureza e conforme projeto requerido e aprovado pelo CBMMG. Os espaços são compostos por áreas pavimentadas e não pavimentada "terra batida", rede de água e com iluminação, necessitando de gerador apenas a execução de alguns equipamentos como o Palco, brinquedos, sonorização entre outros. Os locais serão: Praça Central de Gororós, Praça da Matriz na Sede de Dom Joaquim-MG e Área de Camping proximo ao Balneário do Complexo da Barragem.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os locais ficarão disponíveis a visitação e análise no período do processo Licitatório, mediante prévio agendamento e dentro do horário de expediente normal, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer que em prazo máximo de 05 horas disponibilizará um responsável para acompanhamento e dirimir questões relativas à implantação da estrutura.

8. DAS PROGRAMAÇÕES DOS EVENTOS

Os eventos serão realizados conforme planilhas abaixo. Com programação durante a noite, e durante o dia estando esta programação disponível para consulta assim que foram contratadas.

Será permitida a sugestão de alterações na programação, desde que concedida a autorização da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e não frustre em nenhum momento a execução do evento já planejada ou contratada sem vínculos à este certame.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01: III DOM JOAQUIM RODEIO SHOW			
DIA 04/09/2026 (SEXTA- FEIRA)	19:30H	21:00	ABERTURA OFICIAL DO RODEIO SONORIZAÇÃO (LOCAL DO EVENTO) ANIMADOR DE PALCO - LOCUTOR
	21:10H	22:30H	1º DIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO APRESENTAÇÃO DO RODEIO COM LOCUTOR DE RODEIO PRINCIPAL E AUXILIAR DO LOCUTOR DE RODEIO
	22:30H	02:30H	SHOW ARTISTICO
DIA 05/09/2026 (SÁBADO)	17:00H	19:30H	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS
	19:40H	21:00H	ABERTURA OFICIAL DO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

			RODEIO SONORIZAÇÃO (LOCAL DO EVENTO) ANIMADOR DE PALCO - LOCUTOR
	21:10H	22:30H	2º DIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO APRESENTAÇÃO DO RODEIO COM LOCUTOR DE RODEIO PRINCIPAL E AUXILIAR DO LOCUTOR DE RODEIO
	22:30H	02:30H	SHOW ARTISTICO
DIA 06/09/2026 (DOMINGO)	10:00H	12:00H	ABERTURA OFICIAL PORCO DO ROLETE E CUSTELÃO SONORIZAÇÃO (LOCAL DO EVENTO)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

			SHOW ARTISTICO
	12:30H	14:30H	INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DE CARNES AOS PARTICIPANTES DO EVENTO. (POPULAÇÃO DOM- JOAQUINESES, VISITANTES E TURISTAS.)
	15:00H	19:00H	SHOW ARTISTICO

As planilhas de estruturas que compõem cada lote encontram-se em anexo este documento e poderão sofrer acréscimos ou decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do lote conforme previsão na lei de licitação 14.133/2021.

9. DAS DESPESAS

Os itens especificados nas planilhas anexas são metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a execução dos Eventos, ainda que mediante compra ou subcontratação de bens e serviços.

As características indicadas são a título de referência, e caso seu conteúdo apresente alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar objeto com

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações superiores garantindo melhor desempenho dos equipamentos desde que não descaracterize o objeto da licitação e o custo não ultrapasse preço de referência.

Os elementos que compõem cada um dos itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

As estruturas indicadas deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, devendo as mesmas apresentar boas aparências, segurança e atender as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros ou outro órgão fiscalizador, sob pena de recusa das mesmas.

10. NORMAS DE EXECUÇÃO (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS ABAIXO)

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 03 (três) dias úteis de antecedência.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA-MG para montagem das estruturas, devendo apresentá-la ao Município 10 (dez) dias antes da realização de cada evento.

Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante das Instruções Técnicas T 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, devendo apresentá-la ao Município até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.

Fica sob responsabilidade da Contratada a hospedagem e alimentação dos profissionais de cada evento, bem como a alimentação dos animais no caso do lote 3.

Toda a equipe deverá estar segurada de acordo com a Lei nº 10.220/2002.

O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA inclusive o de refeição e estadia.

A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso;

Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e animais utilizados e suas desmobilizações finais

A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do corpo de bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.

Todas as premiações aos vencedores do lote e provas funcionais deverá ser paga em moeda em espécie (dinheiro).

A Contratada deverá apresentar todas as documentações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como, cumprir todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

11. DA RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA

São de responsabilidades da prefeitura, além do preconizado na Lei Federal 14.133/21 e legislação aplicada ao objeto da Licitação, o seguinte:

Fiscalização na área externa de ambulantes e barraqueiros.

Disponibilizar ambulância com Motorista, enfermeiro e médico plantonista para os dias dos eventos;

Comunicar a Polícia Militar e Civil - Corpo de Bombeiro, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adolescência e ao Poder Judiciário, sobre o evento a ser realizado em Senhora do Porto através de ofício;

Solicitar efetivos da Polícia Militar para prestar serviços durante a realização do evento;

Entregar o local em perfeitas condições de uso;

Limpeza geral e coleta do lixo pela manhã;

Fornecimento de água (Ligação Hidráulica) para todos os dias para abastecimento das barracas;

Fornecimento de luz elétrica, adicional, para as barracas, para todos os dias, inclusive todos os procedimentos necessários junto à CEMIG.

A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da CONTRATADA.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A empresa Contratada, o valor proposto pela mesma para a realização do Evento, conforme programado (neste Plano de Trabalho), sendo este o MENOR PREÇO POR LOTE, CONSIDERANDO O CUSTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

O desembolso será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo setor competente. Divididos da seguinte maneira para cada evento:

- **35 % (trinta e cinco por cento) até o último dia útil que antecede o evento.**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 25 % (Vinte e cinco por cento) 30 dias após a execução do evento;
- 20 % (Vinte por cento) 60 dias após a execução do evento;
- 20 % (Vinte por cento) 90 dias após a execução do evento;

Os pagamentos poderão ser antecipados conforme exclusiva conveniência e disponibilidade financeira da Prefeitura.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção do evento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

d) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

e1) Em havendo interferência de terceiros, registrar ocorrência formal nos órgãos competentes de forma a garantir a correta execução dos serviços;

e2) Proceder quando necessário com vistoria cautelar, emitindo relatório e em caso de danos a terceiros arcar com os danos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

e3) Promover a comunicação formal e diálogo com os participantes do evento a fim de garantir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Observação: Não será aceito como justificativa a má execução e/ou alegações da baixa qualidade dos serviços relacionadas à interferência dos participantes do evento, salvo mediante parecer técnico e histórico registrados, devendo, portanto, a contratada trabalhar de maneira proativa para garantir a total eficiência do objeto;

e) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

g) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

h) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

l) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios e sinalização, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

m) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

15. GESTÃO DO CONTRATO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo, proceder com a fiscalização e supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sra. Monique Moser Nascimento Santos, Secretária ocupante da pasta.

Monique Moser Nascimento Santos
Secretaria de Cultura e Turismo

Anexo I - Referencia valor médio



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/06/2026 15:50:32
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000038 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 11/06/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Lote: 0001 - EVENTO: DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026.							
0001	017001	Projetos de pânico e incêndio para 3.000 até 10.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários extintores, placas de indicação, protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	UNIDADE	1	6.415,0800	1,0000	6.415,0800
Especificação:							
0002	017002	Produção de evento, com 02 produtores de palco e 2 produtores de" camarim."		1	6.785,1900	3,0000	20.355,5700
Especificação:							
0003	017003	Locutor para apresentação de shows de palco e cerimonial.(SERVIÇO DE 06 HORAS)	Serviço	1	1.603,7700	3,0000	4.811,3100
Especificação:							
0004	017004	Equipe de 30 pessoas, sendo 20 homens e 10 mulheres para cada dia. Para apoio a carregamento de cenário de bandas , orientação ao público , controle de fila de entrada , contenção de público frente palco..		1	8.882,4200	3,0000	26.647,2600
Especificação:							
0005	017005	Equipe de 2 Homens e 2 mulheres para apoio a artistas, portarias, back stage, uniformizados e com equipamentos, rádio HT, colete, detector de metais, etc.		1	1.727,1400	3,0000	5.181,4200
Especificação:							
0006	017006	Equipe de 02 bombeiros Civil/Brigadista uniformizados, equipamentos, kit primeiro socorros, maca, lanterna e demais itens inerentes ao serviço ofertado.		1	652,8500	12,0000	7.834,2000
Especificação:							
0007	017007	Equipe de 02 Staff, homem e mulher para prestação de serviços de apoio à segurança especializada.....		1	308,4200	6,0000	1.850,5200
Especificação:							
0008	017008	Equipe de 02 seguranças privada para evento uniformizados, equipamentos e demais itens "inerentes" ao serviço ofertado.		1	562,4560	15,0000	8.436,8400
Especificação:							
0009	017009	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 14 METROS, EM ESTRUTURA, Loca de palco medindo aproximadamente 16 x 14 metros, em estrutura de treliça de alumínio, com piso elevado regulável em altura, confeccionado em compensado naval ou chapa metálica, com forração na cor preta. Possui escada de acesso com corrimão, parapeito de segurança nos fundos e laterais, fechamentos laterais e traseiros com tela/sombrite e cortina frontal. Cobertura em formato duas águas, em lona de PVC antichamas. Inclui house mix, bem como serviços de		1	15.420,8800	3,0000	46.262,6400



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/06/2026 15:50:32
Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000038 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 11/06/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.					
Especificação:							
0010	017010	Locação de camarim modelo octanorme com toda estrutura, medindo no mínimo 5 x 5, piso em chapa de compensado naval, iluminação, equipamentos necessários para montagem, com decoração, moveis e ar condicionado de no mínimo 12000 btus.		1	6.168,3500	15,0000	92.525,2500
Especificação:							
0011	017011	Locação de grade inibidora de acesso (disciplinadores / gradil / barreira movel) / locacao com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1.1/4"" de diametro e 2,65 mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10mts (Comprimento x Altura), modular, locação com montagem e desmontagem de gradil.	Metro	1	49,3500	100,0000	4.935,0000
Especificação:							
0012	017012	POVE /posto de observação nas medidas de 9,0m², com 2 mts de altura e 01 escada de acesso.		1	3.158,2000	3,0000	9.474,6000
Especificação:							
0013	017013	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA 40 METROSLINEARES		1	15.050,7700	4,0000	60.203,0800
Especificação:		Serviços arquibancada com 40 metros lineares em estrutura metálica composta por 09 degraus com cobertura montagen de 40 (quarenta) metroslineares de arquibancadas em estrutura metálica com cobertura de tendas 10x10, composta por 09 (nove) degraus, mais um patamar de acesso de 1,20m delargura, à 1,20m, no mínimo. do nível do chão, assentos confeccionados com chapas dobradas, com reforços de segurança de no máximo 20 cm, com encaixes efixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50m de largura e espelho de degraus de no máximo 15 centímetros, parapeito e corrimão deno mínimo 1,10m de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação, informando a capacidade de pessoas,incluídas as despesas com montagem e desmontagem da mesma. a estrutura devera esta em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatasmetalicas com aterramento conforme a norma da abnt, bem como aprovada pelo corpo de bombeiros. A arquibancada deverá ser entregue com as seguintescaracterísticas de acabamento: Fundo/Costas: Cobertura com lona ou, alternativamente, aplicação de tecido Lycra ou Oxford. Laterais: Revestimento comtecido Lycra ou Oxford.Parapeito (frente e traseiro): Revestimento com tecido Lycra ou Oxford na cor preta. Toda a aplicação e instalação desses materiais serão deresponsabilidade exclusiva da licitante.					
0014	017014	"Locação de Arena estilo Americana - medindo 40 x 30 mts, com paineis no tubo de ferro de 2 polegadas na chapa 12, tamanho padrão no máximo 3 m de largura x 2,0 m de altura, com 2 portões de emergência com no mínimo 1,50 m de largura x2,40 m de largura com fixação de mão francesa e semi eixos fincados no chão em pontos estratégicos para maior segurança com 09 2013-dat do corpo de bombeiros, munidos com placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura. toda estrutura estará devidamente pintada, em bom estado deconservacao, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem."		1	14.557,3100	2,0000	29.114,6200
Especificação:							
0015	017015	Locação de Brets para saída de animais, com portões de 2,30 de largura x 2,00 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas 2 portões de retorno de animais de no mínimo 1,60 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de		1	9.869,3600	2,0000	19.738,7200



Folha: 3

Número da Cotação: 000038 - 2026	Elaborada por: PATRICIA		
Data de Início: 11/06/2026	Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote		Data da Apuração: 11/06/2026
Objeto:	001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.		

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 1,20 de largura sujeito a aprovação do Corpo de Bombeiros Incluindo montagem e Desmontagem. Toda estrutura para o evento devera estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem.					
Especificação:							
0016	017016	Locação de currais para hospedagem e descanso dos animais com no mínimo 12 metros quadrados cada. A estrutura dos currais de conter tubos de no minino 2 polegadas sujeito a fiscalização do Corpo de Bombeiros Incluindo montagem e desmontagem. Toda estrutura para o evento devera estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem.		1	9.869,3600	2,0000	19.738,7200
Especificação:							
0017	017017	GALPÃO BOX TRUSS 10 x 40 de sistema de cobertura em Box Truss Tipo Duas Águas AL P30 / AL-P50 / AL P38, fabricada através de perfis tubulares de alumínio extrudado soldado na liga 6351-t6 nas dimensões nominais de 20 x 40 m a partir de estruturas modulares em Box Truss de Alumínio, para as tesouras na região central está considerado estruturas na linha AL-P50 e suas estruturas laterais na linha AL-P30 A interligação das Tesouras são todas na linha AL-P30.		1	10.116,0900	6,0000	60.696,5400
Especificação:							
0018	017018	Estrutura de painel/portal em Box Truss Q-30 Alumínio com tamanho mínimo de 16 metros de largura por 2 metros de altura com pé direito de no mínimo 3 metros. Deverá ser montado em cima dos bretes com banners em impressão digital de imagens alusivas ao rodeio.		1	3.639,3300	3,0000	10.917,9900
Especificação:							
0019	017019	Painel anúncio 4x2 (Backdrop) - características: painel anúncio\ para fixação de banner em lona vinílica, formato: retangular\, com base reforçada, comprimento:4 m\, largura:2 m\, tipo:painel backdrop\, material estrutura:aço carbono acabamento galvanizado, "tubo lateral 1", tubo travessa 5/8", cabeceira junção chapa 1"x1/8", peso suportável 200 kg. itens inclusos: 2 treliças q20 1,0mt c/face, 4 treliças q20 1,5mts, 1 treliça q20 1,0mt, 2 bases 60x60 q20, parafusos e buchas.		1	2.405,6600	3,0000	7.216,9800
Especificação:							
0020	015617	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO PARA PALCO 16X14 METROS	Metro	1	164,4900	30,0000	4.934,7000
Especificação:							
0021	017020	Placas de Fechamento em Aço nas medidas de 2,20x,2,20 metros	Metro	1	10,2800	300,0000	3.084,0000
Especificação:							
0022	015619	PEÇAS EM ALUMÍNIO Q30	Metro	1	37,0100	350,0000	12.953,5000
Especificação:							



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/06/2026 15:50:33
Folha: 5

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000038 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 11/06/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		watts cada ou similar 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar Mesa Digital - 32 canais distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar Processador LEXSEN 4x8 ou superior Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior Processador de 31 bandas duplo Caixa amplificadora P/ retorno do sonoplasta Caixa amplificadora com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou equivalente. Iluminação: Relação de Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): 01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes 14 Max-brutes de 4.000 watts, 20 HQIs coloridas com 400 watts cada 08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior 04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes 02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída 02 Mesas de luz Pilot 2.000 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.					
0031	015600	ESTRUTURA COMPLETA PARA CERIMONIAL DE ABERTURA COM SHOW DE ILUMINAÇÃO COIServico REFLETORES, MEGA STROBOS, LASERS E LEDS		1	10.388,8000	1,0000	10.388,8000
Especificação: DECORAÇÃO DE ARENA COM ESTRUTURA DE Q-30, PALANQUE COM PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAPETE VERMELHO E CORTINAS; PARA ENTRADA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO; ABERTURA COM EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIAS PRÓPRIAS, APETRECHOS PIROTÉCNICOS ALUSIVOS AO EVENTO; ENTENDE-SE COM APETRECHO PIROTÉCNICO: CABEÇA DE TOURO FUMEGANTE, CABEÇA DE CAVALO, TOURO, CAVALO, ETC. TÚNEL INFLÁVEL PARA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 02 MÁQUINAS DE FOGO; SUPORTE ESTROBO. VALOR PARA 03 DIÁRIAS;							
0032	017022	Grupo gerador de 260Kva, silencioso, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, cabeamento de até 60mts, trifásico e neutro, operador técnico de plantão. Os mesmos devem ter chave revessora para emergência para alimentação da rede do parque e transmissão de cabeamento com segurança sem danificação ou emendas nos mesmo . (Incluso abastecido para todos os dias.)		1	4.441,2100	12,0000	53.294,5200
Especificação:							
0033	017023	Parte elétrica de médio porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 400 watts, 30 pontos de AC de 110, 15 pontos de AC 220, 40 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista e plantão durante o evento. (Incluso montagem e desmontagem das estruturas eletricas de apoio)	Servico	1	12.953,5400	1,0000	12.953,5400
Especificação:							
0034	017024	"Shows com banda de no mínimo 08 pessoas, sendo 02 vocalistas e 06 músicos instrumentistas estilo sertanejo.Duração de no mínimo 03 horas. Deve estar incluso na proposta transporte, translado, carregadores, serviços e móveis no camarim (cadeiras, sofás, espelho, etc), além da alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso). Os eventos ocorrerão na zona urbana ou na zona rural. "	Servico	1	9.252,5300	4,0000	37.010,1200
Especificação: , 00							
0035	017025	Cabine de banheiros químicos stander com limpeza e higienização. Estrutura em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos 200 litros, porta papel, tubo de respiro lateral, trinco livre/ocupado, tratamento higienizante com produtos químicos e manutenção diária colocação de papel higiênico, incluso despesas de hospedagem e alimentação da equipe de apoio		1	431,7800	120,0000	51.813,6000



Folha: 6

Número da Cotação: 000038 - 2026	Elaborada por: PATRICIA
Data de Início: 11/06/2026	Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote
	Data da Apuração: 11/06/2026
Objeto:	001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		e limpeza.					
Especificação:							
0036	017026	Cabine de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais). Estrutura em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos 200 litros, porta papel, tubo de respiro lateral, trinco livre/ocupado, tratamento higienizante com produtos químicos e manutenção diária colocação de papel higiênico, incluso despesas de hospedagem e alimentação da equipe de apoio e limpeza.		1	518,1400	24,0000	12.435,3600
Especificação:							
0037	017027	Prestação de serviço de produção de Spot/vinheta de até 2 minutos para divulgação do evento em radio ou propaganda volante...	UNIDADE	1	308,4200	1,0000	308,4200
Especificação:							
0038	017028	Prestação de serviço de produção de vídeo/-vinheta de até 2 minutos para divulgação do evento em redes sociais.	UNIDADE	1	616,8400	1,0000	616,8400
Especificação:							
0039	017029	Prestação de serviço de produção de vídeo em alta resolução em câmera/-filmadora profissional e/ou Drone de até 5 minutos de cobertura dos eventos contendo entrevistas e depoimentos, para postagens nas redes sociais da prefeitura.	UNIDADE	1	1.480,4000	2,0000	2.960,8000
Especificação:							
0040	017030	Prestação de serviços de captura de fotos em alta resolução em câmera profissional, para postagens nas redes sociais da prefeitura /pacote com até 100 fotos validadas e com qualidade	UNIDADE	1	986,9400	1,0000	986,9400
Especificação:							
0041	015590	DOIS LOCUTORES DE NÍVEL NACIONAL COM EXPERIÊNCIA NOS MAIORES RODEIOS DO BRAServiço COM OS SEUS RESPECTIVOS SONOPLASTA DJS DE RODEIO, SENDO QUE, PELO MENOS 01 LOCUTOR PARA UMA NOITE DE RODEIO DEVE SER DENTRE AS SEGUINTEs OPÇÕES: MARCO BRASIL, GLEYDSO RODRIGUES, CUIABANO LIMA, ALMIR CAMBRA, HUMBERTO JUNIOR, MARCO CRUZ, FABBIO PEREIRA OU LUIZ CARLOS GOIANO.		1	61.683,5000	1,0000	61.683,5000
Especificação:							
0042	015591	28 TOUROS PROFISSIONAIS PARA MONTARIAS, SENDO OBRIGATÓRIO QUE OS ANIMAIS SE.Serviço DE 02 (DUAS) BOIADAS DISTINTAS DE TROPEIROS E QUE CADA UM LEVE SEUS MELHORES ANIMAIS		1	18.505,0500	1,0000	18.505,0500
Especificação: O RODEIO SE INICIA COM 20 MONTARIAS E SEGUE DE ACORDO COM AS DESCLASSIFICAÇÕES, SEGUINDO A REGRA OFICIAL DOS RODEIOS. A FINAL DEVERÁ SER DE 10 MONTARIAS. OS TOUROS CONTRATADOS DEVEM PESAR CADA UM NO MÍNIMO 700 KG COM IDADE ENTRE 05 E 12 ANOS; OBS: TODOS OS							



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/06/2026 15:50:33

Folha: 7

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000038 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 11/06/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
ANIMAIS COM DEVIDOS EXAMES (BRUCELOSE, TUBERCULOSE, AFTOSA, ANEMIA INFECCIOSA E MORMO) E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA. CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO ESTADO REGISTRADO DO IMA ACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (VETERINÁRIO) AUTORIZADO PELO IMA. - (03 DIAS DE EVENTO)						
0043	015592	20 COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM MONTARIAS EM TOUROS. INCLUÍDO HOSPEDAGEM, Serviço ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE- VALOR PARA 03 DIÁRIAS.		1	3.701,0100	3.701,0100
Especificação:						
0044	017031	Premiação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro para o rodeio em Touros para atrair competidores de Nível Nacional.	Serviço	1	18.505,0500	18.505,0500
Especificação:						
0045	017032	02 (dois) Salva-vidas. - Valor para 02 diárias	Serviço	1	4.934,6800	4.934,6800
Especificação:						
0046	017033	01(um) Juiz Profissional, com registro na Federação de Rodeio de Minas Gerais com placar eletrônico. - Valor para 02 diárias	Serviço	1	2.467,3400	2.467,3400
Especificação:						
0047	017034	01 (Um) Juiz de Brete para o Rodeio com registro na Federação de Rodeio de Minas Gerais	Serviço	1	4.009,4300	4.009,4300
Especificação:						
0048	017035	01(um) Assessor de Pista, - Valor para 02 diárias	Serviço	1	1.480,4000	1.480,4000
Especificação:						
0049	017036	01(um) Sonoplasta, Para realização do rodeio - Valor para 02 diárias	Serviço	1	2.158,9200	2.158,9200
Especificação:						
0050	017037	04(quatro) Porteiros, Para a realização do rodeio - Valor para 02 diárias	Serviço	1	1.542,0900	1.542,0900
Especificação:						
0051	017038	01 (uma) Atração de arena para todos os dias, sendo elas: Cavalo Adestrado, Palhaço Animador, Ambulância Maluca, Motoqueira Maluca ou Rodeio Mini-Mirim em carneiros, etc. Valor para 02 diárias		1	11.947,1200	11.947,1200
Especificação:						
0052	015601	SEGURO DE VIDAS E AINDA CONTRATO DE TRABALHO COM DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RODEIO EM CUMPRIMENTO DAS LEIS NO 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001 E NO 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002.	Serviço	1	6.908,5500	6.908,5500



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/06/2026 15:50:33

Folha: 8

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000038 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 11/06/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0053	015602	VETERINÁRIO DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E COM CADASTRO NO CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUROCRÁTICA DO RODEIO E PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS.	Serviço	1	6.538,4500	1,0000	6.538,4500
Especificação:							
0054	014505	Locação de 02(dois) veículos tipo van para conduzir produção dos artistas. Valor diário.		1	1.480,4000	3,0000	4.441,2000
Especificação:							
0055	017039	SHOWS PIROTÉCNICOS CONTENDO:	Serviço	1	12.986,0000	1,0000	12.986,0000
Especificação: 1º DIA DO EVENTO, contendo no mínimo:01 global com chuva de 30 tubos01 cascata Luminosa com 40 tubos03 torta 25 tubos piro musical na arena05 vulcões prateados com craklingom01 show piro-musical com fogos ao ritmo da musica com duração mínima de 2 minutos01 fonte luminosa com 30 bastões01 quadro luminoso de Jesus Cristo01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor2º DIA DO EVENTO, contendo no mínimo:01 global com chuva de 30 tubos01 cascata luminosa com 40 tubos03 torta 25 tubos piro musical na arena05 vulcões prateados com craklingom01 show piro-musical com fogos ao ritmo da musica com duração mínima de 2 minutos01 fonte luminosa com 30 bastões01 quadro luminoso de Jesus Cristo01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor02 girolandas de 702 multicores costurada							
0056	015889	JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICOS, na cor branco ou preto, sem braços, material resistente, capacidade para suportar no mínimo 100 kg, Empilháveis, Medidas aprox. da cadeira: 50cm x 42 cm x 86cm. Medidas aprox. da mesa medindo 72cm x 72 cm, conjunto com 04 (quatro) Cadeiras.		1	55,5200	210,0000	11.659,2000
Especificação:							
0057	017040	"TENDAS 10X10M - Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas para todo o período do evento. Descrição da Estrutura: Tendões/Barracas com tamanho padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação. Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000,TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos. Fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1, com 0,5 metro de comprimento. Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, impermeável e no formato Pirâmide ou Chapéu de Bruxa. Cor: Branca Estrutura metálica: Aço galvanizado"		1	5.551,5200	12,0000	66.618,2400
Especificação:							
0058	017041	"EVENTOS - TENDA 5X5 - Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas para todo o período do evento. Descrição da Estrutura: Tendões/Barracas com tamanho padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação. Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo		1	925,2500	3,0000	2.775,7500



Folha: 9

Número da Cotação: 000038 - 2026	Elaborada por: PATRICIA	
Data de Início: 11/06/2026	Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote	Data da Apuração: 11/06/2026
Objeto:	001095 - Contratação de empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização da festa Dom Joaquim rodeio show" do município de Dom Joaquim-MG, de acordo calendário festivo de 2026.	

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000,TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos. fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1, com 0,5 metro de comprimento. Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, impermeável e no formato Pirâmide ou Chapéu de Bruxa. Cor:Branca Estrutura metálica: Aço galvanizado."					
Especificação:							
0059	017042	Locação de barraca modelo octanorm tamanho minimo de 3x3mts altura mínima 2mts		1	467,5000	60,0000	28.050,0000
Especificação:							
0060	017043	"Serviço de preparo e distribuição de boi e porco no rolete com acompanhamento 1 und - boi no rolete: sendo 210kg o boi 200 kg carne bovina de primeira: para grelha sendo 100kg de alcatra e 100kg colchão mole 5 und - porco no rolete sendo 40kg cada porco. Arroz carreteiro, farofa, salada, feijão tropeiro: 120kg de arroz tipo 1 120kg de feijão vermelho 30kg de farinha de milho 30kg de farinha de mandioca 48 litros de óleo de soja 40 litros de banha suína 90dz ovos 10kg sal fino10kg sal parrilha 20kg jiló 20kg abobrinha 60kg bacon 60kg calabresa 80kg carne de sol 20 detergente 20 bucha 100 sacos de lixo 100 litros 20kg de cebola 20kg alho 01 litro de pimenta malagueta 40 galões de água mineral de 20 lt cada 5000 bandejas de isopor descartáveis 5000 talheres descartáveis	Serviço	1	47.398,9000	1,0000	47.398,9000
Especificação: 1 churrasqueira: 1000 tijolos vazado 12 furos 500kg de carvão 03 m³ de lenha de eucalipto mão de obra: 20 colaboradores para serviços gerais 06 cozinheiros 04 churrasqueiras"							
Total do Lote do Valor Médio:							1.110.988,7900
Total Geral:					426.991,8560	1.110.988,7900	
Observações:							

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 " DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A SER REALIZADO.

1. INTRODUÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 " DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026 " DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - JUSTIFICATIVA PARA DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2026

A referida contratação se justifica diante da necessidade de realização das festividades relacionadas ao DOM JOAQUIM RODEIO SHOW, um evento de grande importância cultural para nossa cidade. Este evento não só proporciona diversão e lazer à comunidade, mas também

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenha um papel crucial na projeção regional do nome de Dom Joaquim, seus produtos e a riqueza do município.

As festividades, que incluem tanto o rodeio quanto shows musicais, representam uma manifestação cultural significativa. O rodeio é uma tradição que celebra a história e os valores da vida rural, atraindo competidores e espectadores que compartilham do mesmo apreço por essa prática. Os shows musicais, por sua vez, destacam talentos locais e nacionais, enriquecendo a experiência cultural do público e promovendo a diversidade artística.

A realização do DOM JOAQUIM RODEIO SHOW tem múltiplos objetivos que vão além do entretenimento. Em primeiro lugar, o evento ajuda a despertar o potencial cultural e esportivo do município. Ao incluir competições esportivas como o rodeio, o evento incentiva a prática de atividades físicas, a disciplina e a valorização das tradições locais. Isso fortalece o senso de identidade e pertencimento entre os moradores, especialmente entre os jovens, que são incentivados a participar e se envolver nas atividades.

Além disso, o evento é uma ferramenta poderosa para o fortalecimento do turismo em Dom Joaquim. Atraindo visitantes de várias cidades da região, o rodeio e os shows estimulam a economia local, gerando receita para comerciantes, prestadores de serviços e produtores locais. Hotéis, restaurantes e lojas se beneficiam diretamente do aumento do fluxo de turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

A projeção regional de Dom Joaquim é outro benefício significativo. Eventos como o rodeio e os shows colocam a cidade em destaque, aumentando sua visibilidade e atraindo investimentos. A divulgação do evento através de diversos canais de comunicação amplia o alcance e a reputação do município, mostrando suas riquezas culturais, produtos típicos e potencial turístico.

Portanto, a contratação de uma estrutura segura e bem planejada para a realização do DOM JOAQUIM RODEIO SHOW é essencial. Esse

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

investimento garante a segurança e o conforto de todos os participantes, fortalecendo a confiança do público, dos patrocinadores e dos parceiros comerciais. A organização profissional do evento reforça a imagem de Dom Joaquim como um destino atrativo e comprometido com a qualidade e a segurança de suas festividades.

Em suma, a realização do DOM JOAQUIM RODEIO SHOW é uma iniciativa vital para promover a cultura, o esporte e o turismo no município. Além de proporcionar momentos de lazer e diversão para a comunidade, o evento impulsiona o desenvolvimento econômico e projeta regionalmente a riqueza cultural e os produtos de Dom Joaquim. A justificativa para o presente pedido de contratação está, portanto, solidamente fundamentada na importância e nos benefícios abrangentes que o evento traz para a cidade e seus habitantes.

Não obstante, o rodeio de touros constitui uma atividade que vai além de proporcionar lazer e entretenimento aos cidadãos. Ele também tem o objetivo de resguardar e valorizar as atividades rurais em um cenário cada vez mais desafiador, marcado pela evolução e globalização que afetam todos os municípios e que enfrentamos diariamente.

Para a contratação solicitada, a empresa deverá trazer animais reconhecidos no meio dessa prática esportiva, garantindo assim a autenticidade e qualidade do evento. Além disso, é crucial que toda a estrutura para a realização do evento esteja em conformidade com as normas do Código de Minas Gerais (CMBMG). A empresa contratada também será responsável pela fiscalização e obtenção das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, assegurando a segurança dos competidores e do público presente.

Tais iniciativas não apenas visam conservar e resgatar os inúmeros costumes tradicionais, mas também valorizar a cultura local, proporcionando um impacto econômico significativo para o município. O Dom Joaquim Rodeio Show movimenta diversos setores ligados ao turismo, atraindo visitantes que geram receita e oportunidades de trabalho para estabelecimentos como bares, pousadas e restaurantes.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a abertura gratuita durante alguns dias do evento permite que toda a comunidade participe, promovendo a inclusão e o acesso à cultura local.

É crucial que haja uma conscientização turística para visualizar os benefícios do desenvolvimento dessas atividades para a preservação da cultura, dos costumes e das tradições locais. As festas populares como o Dom Joaquim Rodeio Show representam manifestações profundamente enraizadas no cotidiano das comunidades, sendo essenciais para a transmissão intergeracional de valores culturais. É responsabilidade do poder público promover e resgatar esses eventos, garantindo que perdurem ao longo do tempo.

A contratação de uma estrutura segura para o rodeio é um elemento fundamental para assegurar não apenas o sucesso do evento, mas também a segurança e o prazer de todos os envolvidos. Em Dom Joaquim, este investimento crucial vai muito além de garantir a integridade física dos participantes e espectadores; ele desempenha um papel central na construção de uma reputação sólida para o município e na consolidação de sua posição como um destino de destaque para eventos culturais e de entretenimento.

A segurança em eventos como o rodeio não é apenas uma preocupação momentânea, mas um compromisso com o bem-estar a longo prazo da comunidade local e dos visitantes. Ao investir em infraestrutura robusta e medidas de segurança eficazes, Dom Joaquim não apenas atrai um público diversificado e numeroso, mas também garante que todos os presentes possam desfrutar da experiência sem preocupações.

Além de proporcionar um ambiente seguro, a estrutura bem planejada e executada para o rodeio contribui significativamente para a economia local. Atrações seguras e bem organizadas não só incentivam o turismo, aumentando a movimentação econômica na região, como também fortalecem o orgulho comunitário e a identidade cultural de Dom Joaquim.

Assim, a decisão de investir em uma estrutura segura para o rodeio

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

não é apenas um cuidado com o presente, mas um legado para o futuro. Reflete o compromisso do município com a excelência em eventos, destacando-se como um lugar que valoriza não apenas suas tradições, mas também o conforto e a segurança de todos que participam de suas festividades.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	Monique Moser Nascimento Santos

5. METODOLOGIA

Será adotado o Pregão Eletrônico, menos preço por lote, visto que a mesma emerge, como a opção mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e administrativa. Ao manter uma maior interação entre as diferentes fases do processo licitatório, ela facilita significativamente o cumprimento dos cronogramas preestabelecidos. Isso ocorre porque a gestão permanece centralizada em um único processo, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor. Essa centralização auxilia os gestores na observância rigorosa dos termos pactuados contratualmente, garantindo maior controle e eficácia na execução dos serviços.

Adicionalmente, a contratação por lote propicia um ganho considerável na economia de escala. Ao aumentar o quantitativo ofertado, há uma redução significativa nos gastos da Administração, beneficiando diretamente a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outro ponto crucial é a unificação dos custos de publicação, que se torna benéfica pela simplificação do processo administrativo. Com um único termo contratual, há uma redução dos procedimentos burocráticos, além de uma gestão mais clara e organizada dos recursos.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto de vista técnico, a garantia dos serviços prestados também é amplamente favorecida pela contratação por lotes. Especialmente em serviços como sonorização, onde diversos componentes são interdependentes, a centralização em um único fornecedor minimiza os riscos de problemas decorrentes da divisão dos serviços entre diferentes empresas. Isso evita potenciais conflitos de responsabilidade e facilita a resolução de eventuais problemas, assegurando a qualidade e o desempenho integrado dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, devido às características intrínsecas e às interações obrigatórias entre os serviços a serem prestados. Essa complexidade impossibilitaria a atribuição de responsabilidade por eventuais danos ou defeitos de execução a diferentes contratadas, caso fosse adotada essa abordagem pela Administração.

Além disso, fracionar o objeto do contrato se mostraria antieconômico, implicando em um custo elevado para mobilizar diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços necessários. Tal abordagem não apenas aumentaria os custos operacionais, mas também poderia comprometer a coordenação e a integração dos trabalhos, essenciais para o sucesso do empreendimento.

JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

A contratação para a realização do III Dom Joaquim Rodeio Show será processada por meio do julgamento pelo menor valor por lote, totalizando três lotes distintos.

Esta estratégia objetiva a simplificação e a padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle, garantindo um nível

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

uniforme de qualidade e evitando a dispersão de prestadores de serviço.

A opção por lidar com uma única empresa por lote reduz significativamente o custo administrativo de gerenciamento, além de promover maior eficiência técnica ao facilitar a interação entre as fases do processo licitatório e o cumprimento de cronogramas, em conformidade com o Acórdão 861/2013 - Plenário (TC 006.719/2019-9, relatora Ministra Ana Arraes).

O gerenciamento centralizado permite que a administração exerça um controle mais rigoroso, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor, o que auxilia o gestor na observância dos termos contratuais e gera ganhos em economia de escala.

Além disso, a unificação é tecnicamente necessária devido à interdependência de serviços essenciais, como a sonorização, onde a divisão entre empresas diferentes impossibilitaria a definição de responsabilidades em eventuais falhas.

A logística também é simplificada, racionalizando a entrega e montagem dos itens e minimizando riscos de atrasos.

Por fim, especificamente no lote do III Dom Joaquim Rodeio Show, a empresa vencedora terá o direito de exploração da Praça de Alimentação, medida essencial para a sustentabilidade financeira do evento e para garantir uma gestão profissional da área gastronômica.

JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS:

O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente algo situado e tempo pretérito. Ou seja, há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre experiência anterior.** (...)

Nesse aspecto conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada a experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Caberá assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de aí sim, compreender o princípio da isonomia.

Por obvio a administração pública dever cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o menor preço urge se saber também **se a empresa candidata se acha mesmo em condições econômicas estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA).

De acordo lei, resoluções vigentes no tange a realização de eventos, todo município deve requerer inscrição da empresa contratada no CREA-MG, para realização de festas e/ou eventos, uma vez que as atividades envolvidas (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

Segundo a Lei 5.194/66, art. 15 "São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei".

Assim sendo, será necessária apresentação de Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MG, da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria certidão de registro do CREA da empresa, conforme art. 59 da Lei 5.194/66.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os serviços em tela têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O licitante deve proporcionar as prestações dos serviços, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

A presente contratação dos serviços será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no **art. 29 da Lei Federal 14.133.**

Os serviços listados no presente documento serão realizados de acordo com a demanda apresentada por cada secretaria, a licitante para qual for adjudicado os serviços especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

Os serviços licitados deverão ser fornecidos imediatamente quando solicitado no local previsto indicado pela secretaria solicitante, pelo valor de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por prestação de serviço, haja vista que o mesmo dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Dom Joaquim-MG.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o atendimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Critério de Julgamento O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor preço por lote**.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do **art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021**.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

Poderão participar do certame pessoa física ou jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, tenha documentação de acordo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do mesmo constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que:

O licitante executou serviços de sonorização, iluminação e estruturas para rodeios e que o desempenho foi satisfatório; O referido atestado poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes.

Certidão de Registro regular da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que habilite a empresa no ramo de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS**, atualizado de acordo

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

com última alteração contratual da empresa com validade para o presente exercício.

Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, **conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.**

Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária.

PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A LICITANTE DEVE APRESENTAR:

Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato. Caução em dinheiro deverá ser feito para conta Banco do Brasil 001 Ag 05916 conta corrente 5000 - 8.

Quando se tratar de seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório e, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizado.

Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução dos serviços, com a respectiva qualificação de cada um de seus membros.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, Responsável Técnico - profissional de nível superior com registro ativo e em dia junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

Comprovante de Registro do Técnico Responsável da licitante no CBMMG (Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais) atestando que a mesmo está apto a exercer as atividades de Responsável Técnico pelo sistema de segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários e apto a apresentar projetos de prevenção contra incêndio e pânico, instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio, a comprovação supracitada deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço.

Comprovante de Registro da Empresa licitante no CBMMG (Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais) atestando que a mesma está apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio, O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

Certidão de Registro de **ENGENHEIRO CIVIL** ou **MECÂNICO** e **ENGENHEIRO ELETRICISTA** através de Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais); A comprovação supracitada deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico ratificado pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou cópia da Carteira de Trabalho;

A comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da carteira de blaster pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de assinatura do contrato.

Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artifícios, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com empresa que possua tal licença.

Responsável técnico (da licitante ou se for o caso da empresa vinculada à licitante) registrado junto à Polícia Federal.

Autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal, com registro ativo e válido da empresa prestadora de serviços de segurança, nas atividades de segurança privada patrimonial, nos termos normativos exigidos na PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, alterada pela portaria Nº 3.258/2013-DG/DPF e respectivas portarias de regulamentação. O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

Certidão de regularidade junto à Polícia Federal (comprovando que



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

está apta a prestar serviços de vigilância privada). O referido registro poderá estar em nome da própria licitante ou de empresa a ser subcontratada para execução da parcela técnica correspondente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá ser apresentada declaração de disponibilidade ou instrumento jurídico hábil comprovando a vinculação entre as partes, acompanhada do respectivo registro da empresa subcontratada junto ao órgão.

Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos.

A contratada deve apresentar a seguinte documentação no prazo de 03 (Três) dias antes da realização do evento:

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos engenheiros responsáveis e todos os laudos/projetos estruturais exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para aprovação do Projeto do Evento.

A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da Licitante.

- **DEMAIS REQUISITOS.**

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta,

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, dentre outros.
- Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 03 (três) dias úteis de antecedência. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas com produção, peões, e demais funcionários, como passagem, alimentação, hospedagem e transporte que se fizerem necessárias para a prestação.
- Portar e apresentar, sempre que necessário, a carteira de Identificação BLÁSTER PIROTÉCNICO, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- Realizar os procedimentos necessários conforme orientação de representante indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura ou por alguém nomeado por esta;
- Se responsabilizar inteiramente pela qualidade dos produtos entregues na prestação do serviço contratado.
- Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- Apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e manter as condições de regularidade fiscal durante a execução do contrato

7. DA RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA

São de responsabilidades da prefeitura, além do preconizado na Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicada ao objeto da Licitação, o seguinte:

- Fiscalização na área externa de ambulantes e barraqueiros.
- Disponibilizar ambulância com Motorista, enfermeiro e médico plantonista para os dias de evento;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Comunicar a Polícia Militar e Civil - Corpo de Bombeiro, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Adolescência e ao Poder Judiciário, sobre o evento a ser realizado em Dom Joaquim através de ofício;
- Solicitar efetivos da Polícia Militar para prestar serviços durante a realização do evento;
- Entregar o local em perfeitas condições de uso;
- Limpeza geral e coleta do lixo pela manhã;
- Fornecimento de água (Ligação Hidráulica) para todos os dias para abastecimento das barracas;
- Fornecimento de luz elétrica, adicional, para as barracas, para todos os dias, inclusive todos os procedimentos necessários junto à CEMIG.

8. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Para garantir a realização bem-sucedida dos eventos e assegurar todos os preparativos necessários antes e depois do evento, é fundamental estender o prazo de vigência da contratação até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura do contrato. Embora o evento esteja programado para ocorrer no mês de setembro é necessária a manutenção do contrato vigente até dezembro considerando as questões de empenho ou geração de pagamento conforme cronograma de desembolso. Primeiramente, o prazo estendido permite flexibilidade na realização dos pagamentos necessários para a estrutura do evento, distribuindo-os 35% (trinta e cinco por cento) no primeiro dia útil após a realização do evento e os 65% (sessenta e cinco por cento) ao longo de três meses, o que é essencial para o planejamento financeiro do município.

Ademais, a extensão do contrato até dezembro proporciona uma margem de segurança contra imprevistos, como desastres naturais, que podem

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrer independentemente da ação humana e impactar a realização e conclusão dos preparativos do evento.

Portanto, prolongar o prazo de vigência do contrato até o final de 2026 não só viabiliza financeiramente o evento, mas também oferece a necessária flexibilidade e segurança para garantir que os eventos sejam realizados com sucesso e eficiência.

9. DAS ÁREAS DOS EVENTOS

O evento mencionado será realizado em área pública, em espaço aberto com capacidade estimadas entre 1000 a 5.000 (cinco mil) pessoas segundo a natureza e conforme projeto requerido e aprovado pelo CBMMG. O espaço é composto por área não pavimentada "terra batida", rede de água e com iluminação, necessitando de gerador apenas a execução de alguns equipamentos como o Palco, brinquedos, sonorização entre outros. Os locais será: Área de Camping proximo ao Balneário do Complexo da Barragem.

O local ficará disponível a visitação e análise no período do processo Licitatório, mediante prévio agendamento e dentro do horário de expediente normal, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer que em prazo máximo de 05 horas disponibilizará um responsável para acompanhamento e dirimir questões relativas à implantação da estrutura.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do **art. 62, da Lei nº 14.133/2021**.

Os quantitativos requeridos da necessidade de serviços deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal requisitante, junto aos demais setores vinculados, de acordo com a atual demanda existente, considerando os eventos e suas demandas nos anos anteriores.

Estes serviços estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades serem executadas.

Segue em anexo a programação para cada evento, ressaltando que a mesma pode ser alterado de acordo com a flexibilidade e a capacidade de adaptação da programação de cada evento sendo essencial para seu sucesso contínuo, estando preparados para os imprevistos e inovar constantemente são práticas que podem transformar o evento em uma celebração ainda mais significativa e atrativa para todos os envolvidos, sendo assim em caso de alterações, estas deverão ser registradas em ata, devidamente justificada e deve ser aprovado e estar em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01: III DOM JOAQUIM RODEIO SHOW			
DIA 04/09/2026 (SEXTA-FEIRA)	19:30H	21:00	ABERTURA OFICIAL DO RODEIO SONORIZAÇÃO (LOCAL DO EVENTO) ANIMADOR DE PALCO - LOCUTOR
	21:10H	22:30H	1º DIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO APRESENTAÇÃO DO RODEIO COM LOCUTOR DE RODEIO PRINCIPAL E AUXILIAR DO LOCUTOR DE RODEIO
	22:30H	02:30H	SHOW ARTISTICO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIA 05/09/2026 (SÁBADO)	17:00H	19:30H	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS
	19:40H	21:00H	ABERTURA OFICIAL DO RODEIO SONORIZAÇÃO (LOCAL DO EVENTO) ANIMADOR DE PALCO - LOCUTOR
	21:10H	22:30H	2º DIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO APRESENTAÇÃO DO RODEIO COM LOCUTOR DE RODEIO PRINCIPAL E AUXILIAR DO LOCUTOR DE RODEIO
	22:30H	02:30H	SHOW ARTISTICO
DIA 06/09/2026 (DOMINGO)	10:00H	12:00H	ABERTURA OFICIAL PORCO DO ROLETE E

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CUSTELÃO SONORIZAÇÃO (LOCAL DO EVENTO)
	12:30H	14:30H	SHOW ARTISTICO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DE CARNES AOS PARTICIPANTES DO EVENTO. (POPULAÇÃO DOM-JOAQUINESES, VISITANTES E TURISTAS.)
	15:00H	19:00H	SHOW ARTISTICO

As planilhas de estruturas que compõem cada lote encontram-se em anexo este documento e poderão sofrer acréscimos ou decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do lote conforme previsão na lei de licitação 14.133/2021.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado muito diferente da forma pelo qual o município deseja realizar a contratação deste estudo. Atualmente, os órgãos públicos tem contratado os eventos via sistema de registro de preço ou mesmo por pregão separando os itens em lotes ou até mesmo de maneira parcelada.

Como mencionado para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública e sendo realizado de maneira global tem trazido resultados mais eficientes, vez que, todo o evento fique sendo administrado apenas por uma empresa.

Não obstante, considerando a atuação do mercado, que tende se aproximar muito à condições previstas na execução de obras públicas, optamos por utilizar uma planilha de referência disponibilizado pelo Sindiprom-ES (Sindicado dos Produtores de Evento) atualizada, ABEOC Brasil (Associação Brasileira de Empresas de Eventos) e parametrizada com atas de registro de preço atuais, consulta de mercado aplicando sobre os itens e preços um BDI.

Desta forma, a presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônica, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021. A classificação das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE" ofertado sobre o lote considerando planilhas referências como: Sindiprom-ES, ABEOC Brasil (Associação Brasileira de Empresas de Eventos), atas de registro de preço atuais, consulta de mercado, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais.

Será adotado um BDI referencial no valor de 29,86% de acordo com o

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

modelo matemático simplificado proposto em anexo a este documento e ao Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no **Art. 23 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, acompanhados dos preços unitários referenciais do Sindiprom-ES, ABEOC Brasil (Associação Brasileira de Empresas de Eventos), atas de registro de preço atuais, consulta de mercado, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo. A obtenção de preços de mercado por meio de orçamentos das empresas fornece uma precisão significativa nos custos.

Diferente de estimativas genéricas ou dados históricos, os orçamentos refletem os preços atuais e reais do mercado. As empresas fornecedoras atualizam seus preços frequentemente, considerando variáveis como flutuações de custos de matérias-primas, alterações na demanda e prestação de serviço, levando em consideração o preço de hospedagem, alimentação, distância do município, entre outras obrigações contratuais.

Levando em consideração média a ser utilizada a estimativa do valor para cada lote está descrito na tabela a seguir:

EVENTOS 2026		
LOTE 01	III DOM JOAQUIM RODEIO SHOW	R\$ 1.110.988,70

A utilização dos valores referência do edital de licitação representa uma abordagem estratégica que pode trazer múltiplos benefícios para a execução de eventos municipais com estruturas similares à descrição do nosso evento.

Portanto, a pesquisa de mercado permite que as empresas compradoras

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

tenham uma visão clara e precisa dos custos atuais, evitando surpresas desagradáveis e garantindo que os preços estejam alinhados com a realidade do mercado e de acordo com objeto.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em eventos para a prestação de serviços de realização e organização dos eventos do calendário festivo de 2026, visa atrair tanto visitantes quanto residentes. Estes eventos contribuirão significativamente para a projeção positiva do município de Dom Joaquim. Além disso, cada evento servirá como um catalisador para o desenvolvimento econômico da região, gerando oportunidades de negócios e impulsionando diversos setores, como o turismo, a gastronomia, o comércio local e a hospedagem, criando empregos diretos e indiretos relacionados ao evento.

Dessa forma, as festividades não são apenas eventos de entretenimento, mas uma iniciativa estratégica que promove o crescimento e a sustentabilidade da comunidade, enriquecendo sua identidade cultural e fortalecendo sua economia. Desntre os resultados pretendidos, visamos promover a cultura na região seja nasede ou distritos, atrair visitantes e turistas para o município e estimular a economia local por meio do comércio e serviços durante o evento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação de empresa especializada para a promoção e organização completa foi colocada em três lotes de modo a agrupar todas as atividades com características comuns, bem como, serviços interdependência, pois:

- a) A contratação de uma única empresa para cada serviço e/ou atividade, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar os serviços em todos os locais já destacados anteriormente, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública;
- b) Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o cronograma elaborado por uma única contratada, proporciona uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa;
- c) Outra vantagem de agrupar o fornecimento dos serviços de promoção de eventos, é que a responsabilidade ficará melhor definida entre os vencedores de cada lote. Caso fosse contratado mais de uma empresa para prestar os serviços, haveria grande risco de conflitos nas responsabilidades de cada uma visto a interdependência.

Por fim, o parcelamento do objeto poderá comprometer a realização do evento, vista a dificuldade de execução de vários serviços interligados por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, não sendo técnica e economicamente viável, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

Não obstante o não parcelamento nestes casos gera economia em escala e a simplificação administrativa, até a garantia de compatibilidade,

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

melhoria na gestão dos serviços e aumento da competitividade, os benefícios são evidentes. A redução de riscos operacionais e a facilidade de acompanhamento e fiscalização reforçam ainda mais a justificativa para a adoção desta abordagem, assegurando que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício e eficiência em suas aquisições.

Ao licitar por lote pode aumentar a competitividade entre os fornecedores. Empresas de maior porte, que possuem capacidade logística e financeira para atender grandes demandas, são incentivadas a participar do processo, resultando em propostas mais vantajosas para a administração público.

A centralização da compra em um único fornecedor específico pode reduzir riscos operacionais associados à entrega e à qualidade dos produtos. O fornecedor é responsável por uma gama maior de itens, aumentando sua responsabilidade e compromisso com a entrega de produtos de qualidade no prazo acordado.

Facilita o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento contratual. Com menos contratos para gerenciar, a administração pode focar melhor na verificação da conformidade dos produtos ou serviços entregues com as especificações exigidas, garantindo maior controle e transparência.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, a licitação será realizada **"por lote"**, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência e no Relatório dos materiais e prestação de serviço a serem licitados.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização dos eventos do caledário festivo do município de Dom Joaquim tal como é proposto visa alcançar uma série de resultados que beneficiarão tanto a comunidade local quanto os visitantes. Este evento tem como objetivos:

FORTALECIMENTO DA TRADIÇÃO CULTURAL

Celebrar e preservar a rica herança cultural essencial para valorizar uma tradição profundamente enraizada na história de Dom Joaquim. Ao promover o intercâmbio cultural, o evento compartilha tradições locais com visitantes de outras regiões, enriquecendo a experiência cultural de todos os presentes. Estes eventos são a manifestação cultural que reflete a identidade e os valores da comunidade. Ao destacar essa tradição, o evento ajuda a manter vivas as práticas culturais e a memória coletiva do município.

IMPULSO ECONÔMICO

Estes eventos tradicionais, geram uma movimentação econômica significativa no município, impulsionando setores como hotelaria, alimentação, comércio local e serviços. Eventos dessa magnitude trazem um fluxo considerável de visitantes, o que se traduz em aumento de consumo e geração de empregos temporários, beneficiando diretamente a economia local.

DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Consolidar Dom Joaquim como um destino turístico de destaque é um dos principais objetivos da promoção dos eventos do calendário festivo.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atraindo visitantes não apenas durante o evento, mas ao longo do ano, o município se posiciona como uma referência turística. Promover o turismo sustentável, destacando as belezas naturais e o patrimônio cultural da região, incentiva o retorno dos visitantes e a fidelização do público. A valorização dos recursos naturais e culturais promove um turismo responsável e sustentável, assegurando a preservação para futuras gerações.

PROMOÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL

Proporcionar ao público uma programação de shows musicais de alta qualidade amplia a atratividade do evento e enriquece a experiência dos visitantes. A presença de artistas renomados atrai um público maior e diversificado, enquanto a inclusão de talentos locais fortalece a cena cultural do município, proporcionando oportunidades para músicos e artistas emergentes.

SEGURANÇA E BEM-ESTAR

Garantir a segurança de todos os participantes e espectadores é fundamental para o sucesso do evento. A contratação de uma estrutura robusta e segura assegura um ambiente prazeroso e confortável para todos, com instalações adequadas e medidas de segurança rigorosas. A prioridade à segurança não apenas protege os indivíduos, mas também melhora a experiência geral do evento, criando uma atmosfera confiável e acolhedora.

RECONHECIMENTO E REPUTAÇÃO

Fortalecer a reputação de Dom Joaquim como um centro de eventos culturais e de entretenimento de alta qualidade atrai cobertura da

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

mídia regional e nacional, aumentando a visibilidade e o reconhecimento do evento. O sucesso e a qualidade dos eventos posicionam o município como um destino de destaque, reconhecido pela excelência na organização e execução de grandes eventos.

Ao atingir esses resultados, não apenas reafirma sua importância no calendário festivo da região, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento cultural e econômico do município. O impacto positivo do evento se estende além dos dias de festividade, deixando um legado duradouro de crescimento econômico, coesão social e valorização cultural.

15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação de serviços, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

Fonte:

Ficha:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A aquisição dos materiais elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.

b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

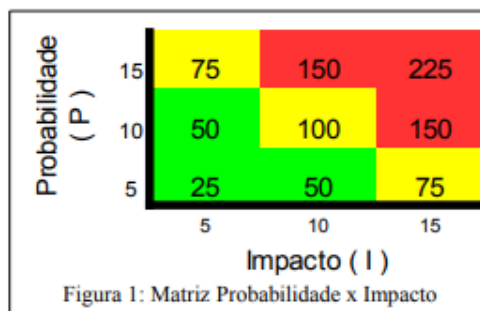
Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5	15	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5	15	75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5	15	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5	15	75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5	10	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5	5	25,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15	15	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15	15	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10	10	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10	15	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;
- 2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

- 1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;
- 2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.
- 3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda da secretaria requisitante.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretaria requisitante.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretaria sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretaria requisitante e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretaria requisitante e Secretaria de Administração de Planejamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade da secretaria.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

- 1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
- 2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.



Monique Moser Nascimento Santos
Secretaria de Cultura e Turismo